|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PARECER Nº** |  | **/17** |

# Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Complementar nº 8/2017

# Processo nº 396/2017

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera o Valor Venal Imobiliário na Planta Genérica de Valores do Município, altera a Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997 (institui o Código Tributário do Município de Araraquara), e dá outras providências.

 Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

 Foram apresentados sucessivos substitutivos à proposição principal.

 Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, nos termos da Lei Orgânica, legislar sobre matéria tributária.

 Pela legalidade.

 Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

 A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, seguida da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental deverão, nesta ordem, manifestar-se sobre o assunto.

 É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**José Carlos Porsani**

**Presidente da CJLR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Cabo Magal Verri Thainara Faria**